



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**

**Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"**

CNPJ – 77.778.744/0001-66

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 028/2015 do Executivo.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

**I - Relatório**

Esta comissão recebeu para parecer, o Projeto de Lei nº 028/2015 do Executivo Municipal, o qual trata de abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 19.937,56(dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e faz alterações nas demais legislações orçamentárias municipais referente a abertura de crédito na seguinte dotação:

*"08.05-12.365.0185.2.115 –CEMEIs – Centro Municipal de Educação Infantil*

*3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 140 .....R\$ 19.937,56"*

O Executivo mencionou que a abertura de crédito serve para a utilização de recursos repassados pelo FNDE, para aquisição de material didático Pedagógico, conforme PAR nº 201305831.

O Executivo enviou documentos referentes a pareceres do Jurídico e da Contabilidade do Executivo, favoráveis, bem como estimativa de impacto orçamentário e financeiro, declaração do ordenador da despesa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, Termo de Compromisso PAR.

**II – Análise**

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno desta Casa e a competência para a propositura do Projeto de Lei é do Executivo Municipal.

O Executivo Municipal justificou a abertura de crédito pretendida, bem como as alterações das leis orçamentárias que pretende, com os argumentos já mencionados e enviou os pareceres favoráveis já citados, bem como demonstrou a existência de recursos financeiros e fontes orçamentárias com o envio de cópia do PAR.

Foi enviada documentação a respeito da aplicação que pretende o Executivo realizar com os recursos.

Pela documentação apresentada, inclusive a indicação dos recursos orçamentários a serem utilizados e os recursos financeiros disponíveis, pela alteração das legislações orçamentárias pretendidas, e pela documentação e justificativa juntadas ao projeto, verifica-se que foram respeitados os procedimentos referentes à lei 4320/64 e da LRF.

Avenida Coronel Oliveira Motta, 715, Caixa Postal: 81, CEP 86430-000

e-mail: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br)

home page: [www.camarasap.pr.gov.br](http://www.camarasap.pr.gov.br)

REG. N.º 438/2015  
Recebida 23 03 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**

**Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"**

CNPJ – 77.778.744/0001-66

A prestação dos serviços na forma como se apresenta pela Secretaria é de suma importância aos munícipes, principalmente em uma área tão delicada como a Educação.

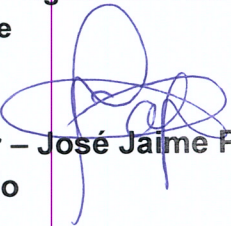
**III – Conclusão**

Pelo exposto, verifica-se que o Executivo tem competência para o projeto proposto, apresentou justificativa, juntou parecer do Jurídico, e demais documentos necessários a comprovar as informações justificativa, bem como respeitou a LRF e a Lei 4320/64, esta comissão é favorável a que o projeto seja levado a plenário, principalmente levando em consideração a importância de tais serviços para a Educação dos munícipes.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 20 de março de 2015.

  
**Vereador – Aginaldo Roberto do Carmo**  
**Presidente**

  
**Vereador – José Jaime Paula Silva**  
**Secretário**

  
**Vereador – Joel Pimentel Nóbrega**  
**Membro**